



DECRETO Nº. 549/2021

Súmula:- Constitui o Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr, no âmbito do Município de Apucarana, para implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr, como específica.

PUBLICADO

DATA: 10 de agosto de 2021

EDIÇÃO: 9.076 **PÁGINAS(S):** B4

ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ARTIGO 5º, "I", DO DECRETO-LEI Nº 3365/41, DE 21 DE JUNHO DE 1941 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

Considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, objetivando aprimorar as práticas e os processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração e demais ajustes;

Considerando que os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta que atuam em processos de transferências de recursos da União deverão assegurar a adoção das medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança e à gestão de tais processos, aplicando-se as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 24 de junho de 2019, do Ministério da Economia, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, que estabelece as diretrizes de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União, observadas as práticas de governança e gestão sistematizadas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr;

Considerando que a implantação do MEG-Tr visa propiciar condições para o aprimoramento da gestão e dos processos das organizações concedentes e convenientes das transferências voluntárias da União, focadas em resultados para o cidadão; e

Considerando que para a implementação do MEG-Tr, as organizações deverão constituir o Comitê Interno de Aplicação do Instrumento de Melhoria da Gestão dos órgãos e entidades que operam transferências da União – IMG-Tr 100 Pontos;



DECRETA:-

Art. 1º Instituir o **Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr**, no âmbito do Município de Apucarana, para implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG-Tr, o qual será composto pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro-

	NOME	CPF
I.	Marcia Cristina Cavalheiro	754.923.509-00
II.	Ana Karine Alves Vieira	087.232.129-00
III.	Caroline Moreira Souza	087.751.276-01
IV.	Edi Arcas Aquino	023.915.789-38
V.	Elinésio Lopes Santana Junior	063.784.439-47
VI.	Emídio Alberto Bachiega	019.381.369-69
VII.	Gisele Cristina Feskiu	028.895.469-69
VIII.	Heide Maria Francicon de Lima	070.470.599-03
IX.	Lucelia de Souza Araujo Stefani	641.153.649-04
X.	Lucilene Moraes Ribeiro da Silva	040.253.419-05
XI.	Lucimeire Felipe de Souza	022.959.859-51
XII.	Ana P. Sobreira Moraes Nazarko	704.980.599-87
XIII.	Angela Stoian Penharbel	908.729.599-53
XIV.	Antonio Carlos Lopes Mendes	596.045.499-87
XV.	Denise Canesin Moises Machado	954.073.839-34
XVI.	Edison Peres Estrope	308.800.689-49
XVII.	Ezilio Henrique Manchini	490.043.529-53
XVIII.	Gentil Pereira de Souza Filho	448.739.569-00
XIX.	Gerson José Canuto	363.936.149-00
XX.	Ivanildo da Silva	506.474.669-53
XXI.	Jose Airton de Araujo	739.889.019-20
XXII.	José Marcelino da Silva	704.981.059-2
XXIII.	Laercio de Moraes	327.569.339-53
XXIV.	Maria A. Vieira Borba Ferreira	324.182.309-10
XXV.	Marli R. Fernandes da Silva	278.492.449-15
XXVI.	Mauricio Borges	440.681.319-53
XXVII.	Mauro Toshio Kitano	732.002.719-49
XXVIII.	Nikolai Cernescu Junior	674.221.289-68
XXIX.	Pettus H. A. R. Da Silva	064.279.029-97
XXX.	Sueli Aparecida Freitas Pereira	506.907.879-87

Art. 2º As atribuições do Comitê estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil, conforme



discriminação:

I - Presidente:

- I. Realizar a adesão do órgão/entidade ao MEG-Tr no Sistema do Modelo de Excelência em Gestão - SMEG;
- II. Cadastrar o órgão/entidade no SMEG;
- III. Relacionar os membros do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr previamente cadastrados no SMEG, (Sistema de Melhoria da Gestão);
- IV. Submeter à aplicação do IMG-TR, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +BRASIL.

II - Membros:

- I. Realizar a solicitação do cadastro no SMEG para acesso e uso do SMEG;
- II. Realizar a trilha de capacitação da Escola Nacional de Administração Pública – ENAP e outros cursos para os quais for indicado;
- III. Participar das reuniões e eventos para os quais for convocado e/ou designado;
- IV. Realizar a parte que lhe couber na coleta e análise de informações, assim como, na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;
- V. Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado, buscando as informações necessárias em sua área de atuação ou em outras demandadas para cada Fundamento;
- VI. Alimentar o SMEG, no que se refere à parte que lhe for atribuída;
- VII. Coordenar os grupos de trabalho, por Fundamento, que vierem a ser formados;
- VIII. Coordenar e participar da elaboração dos Planos de Melhoria da Gestão e da aplicação do IMG-Tr para todos os Fundamentos;
- IX. Após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;
- X. Identificar, analisar e pontuar as práticas de gestão e os resultados da organização; e
- XI. Observar obrigatoriamente as diretrizes definidas pelo Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União ou outro documento que venha a substituí-lo.

Art. 3º O rol de membros e suas respectivas atribuições poderá sofrer adequações conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências em Recursos da União – MEG-Tr, visando a eficácia e o cumprimento dos seus objetivos, por ato do Presidente do Comitê Interno de Aplicação.

Art. 4º O Gestor e membros do Comitê Interno de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.



- Art. 5º** Os recursos financeiros para execução do presente Decreto, são provenientes próprios do Município, constados no orçamento do corrente exercício.
- Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 05 de agosto de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

